



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (0442) 45-1122 - FAX (0442) 45-1832

CGC 76.285.329/0001-08

LEI Nº 788/91

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, Decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Estima a receita e fixa a despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o Exercício Financeiro de 1992, discriminados pelas anexos integrantes desta Lei, composto pelas receitas e despesas, estima a receita em Cr\$ 61.000.000,00 (Sessenta e um milhões de cruzeiros) e fixa a despesa em igual importância.

A receita será realizada mediante a arrecadação de receitas correntes e de capital, na forma da Legislação vigente e das especificações constantes do anexo I, de acordo com o seguinte desmembramento:

1	- RECEITA		
1.1	- RECEITAS CORRENTES		
	- Transferências Correntes	Cr\$	31.000.000,00
	- Outras receitas correntes	Cr\$	10.000.000,00
			<u>41.000.000,00</u>
1.2	- RECEITAS DE CAPITAL		
	- Transferências de Capital	Cr\$	<u>20.000.000,00</u>
			20.000.000,00
	TOTAL DA RECEITA	Cr\$	61.000.000,00

A despesa será realizada segundo as discriminações constantes do anexo II, que apresenta a sua composição de acordo com o seguinte desmembramento:

1100	-FUNDO MUNIC.DOS DIR.DA CÇA E DO ADOLESC	Cr\$	61.000.000,00
1101	-Serviços de Assistência ao menor e Adolescente	Cr\$	61.000.000,00
	TOTAL DA DESPESA	Cr\$	61.000.000,00

Senhor Prefeito Municipal fica autorizado a abrir por Decreto



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (0442) 45-1122 - FAX (0442) 45-1832

CGC 76.285.329/0001-08

Crédito Adicional Suplementar até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada, usando como recursos os definidos pelo Art. 43 da Lei nº 4320/64.

Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1992.

Paço Municipal Prefeito Hiro Vieira em Mandaguáçu, aos 16 dias do mês de dezembro de 1991.

José Luiz Camargo de Oliveira
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Grossi
Luiz Carlos Grossi
Dir. Depto. Administrativo

